

Certificado a preencher pelo serviço central da propriedade industrial nos termos do artigo 120.º, n.º 3, do Regulamento relativo à marca da União Europeia (RMUE) e do artigo 78.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento relativo aos desenhos ou modelos comunitários (RDMC)

Certifica-se que

Nome(s) próprio(s):		
Apelido(s)		
Nacionalidade:		
Domicílio profissional:	Rua e n.º	
	Código postal	
	Localidade	
	País	

(o requerente) preenche as condições estabelecidas no artigo 120.º, n.º 2, alíneas a) e b), do RMUE e está habilitado para representar pessoas singulares e coletivas perante o serviço central da propriedade industrial em matérias relacionadas com marcas nos termos do artigo 120.º, n.º 2, alínea c), do RMUE e do artigo 78.º, n.º 1, alínea b), do RDMC.

A habilitação do requerente para exercer a representação decorre de (*assinalar uma opção*):

i) O direito de representar terceiros perante o serviço central da propriedade industrial está sujeito à aquisição de uma qualificação profissional especial:

o requerente possui a qualificação profissional especial exigida.

ii) O direito de representar terceiros perante o serviço central da propriedade industrial não está sujeito à aquisição de uma qualificação profissional especial, caso em que:

o requerente representou regularmente terceiros perante o serviço central da propriedade industrial em matérias relacionadas com marcas durante, pelo menos, cinco anos.

ou

o requerente possui uma qualificação profissional oficialmente reconhecida nos termos da regulamentação estabelecida pelo Estado-Membro em causa e, por conseguinte, não está sujeito à condição de ter exercido a profissão durante, pelo menos, cinco anos.

Data	
Assinatura	
Nome do signatário:	
Serviço central da propriedade industrial	
Carimbo:	